

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, regras gerais do Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 73/2015, de 03 de novembro de 2015.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 13240/2015

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO (VALOR MENSAL DO SERVIÇO).

4 - Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico especializado em solução Symantec, com transferência de tecnologia à equipe do TCEES, dos produtos Antivírus e AntiSpam instalados no ambiente de rede deste Tribunal de Contas, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**5 - Dotação Orçamentária: Ação - 2.013
Elementos de Despesa – 449039**

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 11/12/2015.

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h00 do dia 15/12/2015.

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00 do dia 15/12/2015.

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00 do dia 15/12/2015.

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos [sites www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br) ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br.

3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados aos cuidados do servidor Sander da Silva Corrêa**, através do endereço eletrônico sander.correa@tce.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3334-7691 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - Nos [sites www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

d) sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;

f) que atue na forma de cooperativa;

g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.1 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.2 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no *site* www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCEES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR MENSAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4 – SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA COM VALORES SUPERIORES AOS CONSTANTES AO FINAL DO ANEXO I DESTE EDITAL.

5 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6 - Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9 - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o sistema informará a proposta de menor preço, identificando o(s) licitante(s) enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no *site* www.licitacoes-e.com.br.

13 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em havendo proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos via sistema, poderá apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado, e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada na forma anterior e, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos pelo sistema, terá o exercício do direito de preferência precluso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XI - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o TCEES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado.

1.1 – Havendo dificuldade na utilização do sistema, os documentos poderão ser encaminhados para o email: pregão@tce.es.gov.br;

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e global;

d) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro solicitará do responsável pela elaboração do termo de referência, quando necessário, análise quanto às especificações técnicas do objeto.

6 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCEES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção "DOCUMENTOS" ou "ANEXOS DE PROPOSTAS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, através da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e", **até as 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção "DOCUMENTOS" ou "ANEXOS DE PROPOSTAS" do sistema "Licitações-e", sob pena de desclassificação imediata;.

1.1 – Havendo dificuldade na utilização do sistema, os documentos poderão ser encaminhados para o email: pregão@tce.es.gov.br.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema "Licitações-e" devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL/Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O TCEES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

6.4 – Demais exigências técnicas contidas no item 17 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

7.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 6):

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante□;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante□;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

7.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

7.4 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) A comprovação dos índices referidos no item 7.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 7.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 7.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

c) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO).

10 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

10.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XIV - RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

2 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

6 - Os recursos serão decididos pela Diretoria Geral do TCEES.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

XVI - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Vide item 4, 5, 6 e 8 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

XVII - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 15% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega das licenças, implantação da solução ou recusa na execução dos serviços de manutenção objeto deste Termo, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de

seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades no âmbito do Estado do Espírito Santo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

ANEXO 6 - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 1º de dezembro de 2015.

Daniel Santos de Sousa

Pregoeiro Oficial

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 - Contratação de serviços de suporte técnico especializado em solução Symantec e transferência de tecnologia à equipe do TCE-ES (Repasse de conhecimentos) dos produtos **Antivírus e AntiSpam** instalados no ambiente de rede desta Corte de Contas pelo **prazo de 36 (trinta e seis) meses** podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Aumento da segurança das informações do Ambiente de rede TCEES, com as sucessivas atualizações da solução de segurança dos Produtos: **Antivírus e AntiSpam**.

2.2 - Monitoramento adequado de ameaças aos desktops, notebooks e Servidores de rede do ambiente;

2.3 - Obter suporte adequado do representante Symantec quando da necessidade de melhorias, dúvidas de utilização e resolução de problemas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo possui um parque de recursos tecnológicos que necessitam de proteção constante. O cerne da celeridade de suas atividades, sejam elas meio ou fim, baseia-se nos recursos de tecnologia da informação adotados pela corte. Apesar de facilitadora, a tecnologia da informação inclui novos riscos às informações recebidas, armazenadas ou transmitidas pelo TCEES, o que requer métodos adequados de proteção das informações. A STI adota, dentre outros, o método de proteção em camadas. Este método consiste em criar várias camadas de proteção distintas e complementares, sendo cada camada atuando de forma especializada em algum componente de segurança. Uma das camadas de proteção é realizada pelo sistema de *Antimalware*, atualmente chamado de proteção de estações de trabalho e Servidores de REDE (*Endpoint Protection*). Esta camada implementa a segurança das estações de trabalho, notebooks e servidores oferecendo proteção em tempo real contra as ameaças mais comuns da Internet como vírus, worms e trojans, além de fornecerem opções avançadas de segurança como o bloqueio de dispositivos e análises de ameaças. Utilizando este mesmo mecanismo de proteção, trabalham as outras camadas responsáveis por minimizar os riscos de segurança que surgem diariamente como, filtro de e-mail (AntiSpam).

3.2 - *Seguem alguns fatos relevantes que corroboram a viabilidade da aquisição do suporte técnico SYMANTEC:*

- *Os produtos **Symantec – Antivírus SEP e AntiSpam SMG**, já estão instalados e configurados no ambiente de rede TCE, e esta atendendo as expectativas desta*

Corte a contento com relação a proteção de servidores e estações de trabalho. Além disso, essa solução, agregou mais funções de proteção melhorando a segurança das informações;

- *O atual Contrato nº 007/2015, referente a Prestação de serviço de suporte técnico especializado em soluções **Symantec - Antivirus e AntiSpam**, executado pela(o) contratada(o) Allen Rio – Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda, encerrou sua vigência em 06/11/2015.*

3.3 - Vale lembrar ainda, a ocorrência de ataque no dia 14 de Maio do ano corrente, onde a rede de computadores deste Tribunal de Contas, foi infectada por uma praga virtual denominada **Ransomware, através de um backdoor denominado “Trojan.Cryptolocker”**. Este evento provocou indisponibilidade de alguns diretórios da rede como o driver **“G:\”** por exemplo, já que foi necessário o bloqueio de acesso a todos os compartilhamentos de rede, como forma de inibir a disseminação da praga virtual no ambiente, e para esta frente de trabalho foi fundamental a força tarefa da empresa que atendia o TCEES no então contrato vigente.

3.4 - A contratação dos serviços se faz necessária diante da renovação das licenças dos softwares promovida no Processo TC nº 10.087/2015, através do Pregão Presencial nº 11/2015.

4 DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1 – SUPORTE 3º. NÍVEL

4.1.1 – DEFINIÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO (TERCEIRO NÍVEL)

4.1.2 - O suporte de 3º nível é a denominação para o atendimento de suporte às atividades de administração do ambiente de segurança da informação do TCEES conforme detalhamento a seguir:

Trata-se se da prestação de serviços de suporte preventivo e corretivo as atividades de administração das soluções **Antivírus E Filtro de e-mail (AntiSpam)**, bem como apoiar na resolução de problemas no ambiente de tecnologia da informação no que tange a questões relacionadas à segurança da informação, com disponibilização de equipe técnica para atendimento "in loco", em regime de 5 x 8 (cinco dias na semana, oito horas por dia).

4.1.3 - Descrição: Suporte de Terceiro Nível

Perfil: Fornecimento de serviços técnicos especializados em Segurança da Tecnologia da Informação

QTDE: Mínimo de 10h/mês (Prestação de serviços mensal)

4.1.4 - Escopo

Quinzenalmente

- Avaliar ameaças à rede de computadores do TCEES, categorizá-los de acordo com o

nível de risco e providenciar medidas para conter tais anomalias;

- Analisar de relatórios;
- Identificar problemas de suporte e tendências recorrentes no período, além de revelar áreas em que melhorias podem ser feitas;
- Fornecer relatório das ações tomadas pelo analista de segurança.
- Verificar computadores sem cliente de Antivírus e realizar a instalação;
- Verificar computadores com Antivírus desatualizados e realizar a atualização;

4.1.5 - UPGRADE DE VERSÃO (ANTIVÍRUS E ANTISPAM)

- - Informar sobre o surgimento de novas versões dos produtos de antivírus e AntiSpam;
- - Notificar equipe técnica do TCEES sobre as versões atuais;
- - Elaborar planejamento com a aprovação da equipe TCEES, para realizar a atualização;
- - Upgrades de versão de software (se aplicáveis) e suporte no horário comercial.
- - Validar/ homologar o perfeito funcionamento dos clientes após a atualização;
- - Emitir relatório de atendimento do serviço prestado quinzenalmente, pois este será incluso no processo de pagamento.

CONFIGURAÇÃO;

- Definir políticas de varredura no ambiente;
- Manter o perfeito funcionamento da console de gerenciamento dos produtos SYMANTEC;
- Proporcionar portfólio de serviços proativos destinados a ajudar a maximizar a eficiência e produtividade dos produtos SYMANTEC;
- Resolver incidentes críticos específicos e ajudar a recolocar os produtos corporativos da em seu desempenho máximo;
- Prover ferramentas e rotinas que facilitem a instalação, remoção e gerenciamento do ambiente.

4.1.6 - Suporte em casos de emergência

- Constatada a necessidade de intervenção técnica pelo contratante, a contratada deverá imediatamente agir no sentido de solucionar o problema no caso de emergências ou ameaças ao ambiente, sem gerar custos adicionais independente do tempo que será utilizado aplicável a correção;
- Todo serviço prestado será abarcado pela garantia legal da prestação;
- O atendimento emergencial deverá ser realizado em até 3h após a solicitação.

4.1.7 - Da alocação de profissionais

O suporte deverá atender ao escopo abaixo definido:

- **Suporte de 3º. Nível:** Suporte realizado por especialistas nas ferramentas propostas. Esse suporte poderá compreender, mas não se restringir as seguintes atividades: Resolução de problemas, Configuração e manutenção de políticas de segurança, Monitoramento de processamento, memória, eventos e logs, Proposição e execução de melhorias para o ambiente, Análise de vulnerabilidades, Documentação da solução.

4.1.8 - Ao abrir o chamado de suporte, o TCE-ES será questionado pela CONTRATADA quanto à prioridade do problema e este será tratado conforme descrito abaixo:

Suporte Fabricante: Escalonamento de chamadas ao centro de suporte técnico aos fabricantes dos produtos contemplados nesta proposta. Os chamados escalonados para o fabricante irão cumprir os tempos de atendimento impostos pelo mesmo sendo desconsiderados os tempos definidos.

4.1.9 - Abertura de chamado e requisição de serviços (RS) Deverão existir 2(duas) formas para abertura de chamados:

- a) Pela web;
- b) Por endereço de mensagem eletrônica (email);

4.1.10 - Procedimentos de encerramento

O encerramento de um chamado ou RS dar-se-á somente após total concordância da Gerência de Suporte Técnico do **TCE-ES** com a solução apresentada. O atesto se dará a cada tarefa executada e na RAT (Relatório de Atendimento) respectiva.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DEFINIÇÃO DE ARQUITETURA DE SEGURANÇA, PADRÕES DE CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO.

A prestação de serviços da CONTRATADA será avaliada com base no Acordo de Nível de Serviço – ANS, constante neste Termo de Referência.

5.1.1 - Tendo como objetivo estabelecer um modelo de arquitetura de segurança que seja aplicável ao Tribunal de Contas do Estado do ES, deverão ser elaborados os seguintes projetos:

- Definição de Padrões Gerais de Configuração e Implantação da Solução de Segurança e todos os seus Componentes;
- Definição de Arquitetura e Topologia da Solução de Segurança e todos os seus Componentes;
- Procedimentos e Checklists Gerais para Implantação e/ou Atualização.

5.1.2 - Em todos os serviços de implantação deverá ser utilizada a seguinte metodologia para elaboração de planejamento de execução:

- Cronograma em Microsoft Project;
- Levantamento de informações sobre o ambiente atual;
- Definição dos parâmetros de configuração básicos e avançados da solução a ser implantada ou atualizada;
- Mapa de rede em Microsoft Visio contendo a topologia da solução a ser implantada ou atualizada;
- Análise de riscos e plano de contingência para implantação ou atualização;
- Elaboração de procedimentos de implantação ou atualização, procedimentos de recuperação de falhas (backup e restore) da solução.
- Apresentação do planejamento junto ao órgão requisitante.

5.1.3 - A CONTRATADA deverá fornecer correções de bugs (erros) ou alternativa para corrigir defeitos nos softwares indicados neste Termo de Referência, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação publicada para os usuários dos softwares.

5.1.4 - A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação - telefone e e-mail - durante o prazo de suporte técnico com o CONTRATANTE;

5.1.5 - Em todas as atividades de manutenção ou suporte deverá ser empregada a língua portuguesa falada ou escrita. Os atendimentos e os chamados têm que ser feitos em língua portuguesa, admitidas as seguintes exceções:

- Uso de termos técnicos em inglês em conversações ou correspondências;
- Acesso a sites de língua inglesa para consulta às bases de conhecimento ou download de componentes de software;

5.1.6 - O suporte técnico da CONTRATADA deverá ser prestado no horário comercial (08h às 18h), durante todo o período de vigência do contrato e o atendimento deverá ocorrer imediatamente após a abertura do chamado técnico, no qual deverá ser fornecido um número de registro de chamado técnico.

5.2 - PROTEÇÃO PARA SERVIDORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO: SYMANTEC ENDPOINT PROTECTION.

5.2.1 - IMPLANTAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO, EM SUA VERSÃO MAIS ATUAL:

5.2.1.1 - Instalação e configuração de console de gerência e distribuição centralizada para políticas de firewall, antivírus, anti-spyware, proteção contra intrusão, controle de dispositivos e aplicações para as estações de trabalho e servidores;

5.2.1.2 - Configuração da console de gerência contemplando a organização dos clientes

gerenciados em grupos e a periodicidade de distribuição das políticas e definições, de forma centralizada e automática;

5.2.1.3 - Configuração para instalação automática da solução nas estações de trabalho, via script de login, software delivery ou similar, EFETUANDO OS PROCEDIMENTOS DE REMOÇÃO DE OUTROS SOFTWARES DE ANTIVIRUS DE OUTROS FABRICANTES QUE SE ENCONTRAREM INSTALADOS;

5.2.1.4 - Instalação do software cliente nos servidores requisitados de forma automatizada e via rede. A aplicação de correções no sistema operacional do servidor, quando necessário, será de **responsabilidade** da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI;

5.2.1.5 - Instalação do software cliente nas estações de trabalho requisitadas de forma automatizada e via rede. A aplicação de correções no sistema operacional, quando necessário, será de **responsabilidade** da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI;

5.2.1.6 - Configuração de relatórios básicos da solução, incluindo a sumarização de informação (totalização de dados de quantidades de máquinas atendidas com a ferramenta de segurança, características da configuração, atualização de políticas e vacinas, entre outros);

5.2.1.7 - Configuração de alarmes e notificações automatizadas via SNMP e/ou SMTP, disponíveis na solução;

5.2.1.8 - Teste e homologação das atualizações SYMANTEC de versões implementadas;

5.2.1.9 - Documentação da solução, contendo relatório de implantação, relação de máquinas implantadas, configurações feitas nos softwares e resultado da certificação de segurança indicando os testes realizados e seus resultados;

5.2.1.10 - Repasse de tecnologia, aos técnicos do órgão requisitante, realizado in loco e no ambiente implantado, com o objetivo de capacitar para operação e administração básica da solução.

5.2.1.11 - Definir políticas de *Virus and Spyware Protection, Firewall, Intrusion Prevention, Application and Device Control, Host Integrity, LiveUpdate e Exceptions* de acordo com as melhores práticas de mercado/fabricante da solução e que atendam as necessidades, específicas, do TCE-ES;

5.2.1.12 - Configurar a solução de antivírus para identificar dispositivos na rede que estão sem cliente instalado.

5.3 - PROTEÇÃO PARA CORREIO ELETRÔNICO: SYMANTEC MESSAGING GATEWAY – SMG

5.3.1 - Implantação ou atualização da solução, em sua versão mais atual:

5.3.1.1 - Instalação e configuração da solução para bloqueio de vírus/spam e controle de conteúdo para correio eletrônico, em Gateway SMTP, Virtualizado ou em Appliance, ou via

Agente para Microsoft Exchange/Lotus Notes. A aplicação de correções no sistema operacional do servidor, quando necessário, será de responsabilidade do fornecedor;

5.3.1.2 - Quando aplicável e sempre que possível, a console de gerência da solução deverá ser configurada em redundância;

5.3.1.3 - Configuração de registros de DNS para adequação de roteamento do tráfego de correio eletrônico SMTP.

5.3.1.4 - Integração com serviço de diretório via LDAP, se existente, para bloqueio de mensagens destinadas a usuários inexistentes;

5.3.1.5 - Configuração de periodicidade para atualização de vacinas, *disclaimers*, *whitelists* e *backlists* para destinatários e remetentes, SMTP traffic shaping, Email Firewall, políticas de grupo e filtros de limite de tamanho e tipo de anexos de mensagens, Sender Authentication, Open Proxy Senders, Safe Senders e Suspected Spammers Lists, message audit logging e políticas de quarentena;

5.3.1.6 - Configuração de relatórios básicos da solução, incluindo a sumarização de informação (estatísticas sobre mensagens processadas, bloqueadas, em quarentena, dez principais remetentes e destinatários, além de parâmetros de configurações da solução, atualização de políticas e vacinas, dentre outros);

5.3.1.7 - Configuração de alarmes e notificações automatizadas via SNMP e/ou SMTP, disponíveis na solução;

5.3.1.8 - Documentação da solução, contendo relatório de implantação, relação de máquinas implantadas, configurações feitas nos softwares e resultado da certificação de segurança indicando os testes realizados e seus resultados;

5.3.1.9 - Repasse de tecnologia, aos técnicos do órgão requisitante, realizado in loco e no ambiente implantado, com o objetivo de capacitar para operação e administração básica da solução;

6. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O prazo de garantia, suporte técnico, atualização e manutenção (upgrade e update) da solução de antivírus e filtro de e-mail, será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de aceitação pela equipe designada em acompanhar a administração da solução, devendo a proponente declarar expressamente que se responsabilizara pelo pleno funcionamento da solução, mantendo-os em operação durante todo este período. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização (upgrade e update) da solução corporativa adquirida, a substituição de quaisquer produtos defeituosos que compõe a solução – tudo sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Contas do ES.

6.2 - Constatada a necessidade de intervenção técnica pelo contratante, a contratada deverá imediatamente agir no sentido de solucionar o problema no caso de emergências ou

ameaças ao ambiente, sem gerar custos adicionais independente do tempo que será utilizado para aplicar a correção.

7. DA AMOSTRA

7.1 - Não se aplica.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - Prazo de início da prestação de serviços de suporte técnico: **A contar a partir da assinatura do contrato.**

8.2 - Os serviços deverão ser realizados nos locais conforme detalhado neste Termo de Referência e terão seu nível de satisfação avaliado por intermédio de *check list* do Acordo de Nível de Serviço (**Anexo I**), o qual será elemento para recebimento definitivo dos serviços prestados.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Fiscal do Contrato deverá acompanhar a prestação dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados, quando imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à CONTRATADA, o direito ao contraditório;

9.2 - Compete aos servidores designados para fiscalizar a contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização de defeitos ou irregularidades observadas.

9.2.1 - A ausência ou omissão da fiscalização do TCEES não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato;

9.3 - O fiscal do Contrato poderá propor, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no contrato, assegurando à CONTRATADA, o direito de ampla defesa.

9.4 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços, e-mail a ser definido pela CONTRATANTE, através de um consultor no 0800 e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE;

9.5 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, denominada Fiscal Técnico, será

responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, sendo responsável pela fiscalização técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação da Solução.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TCEES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

11.2 - Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as notas fiscais/ faturas do objeto contratado;

11.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

11.4 - Reportar ao TCEES imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal de Contas;

11.5 - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com o Tribunal;

11.6 - Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do TCEES;

11.7 - Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos do TCEES;

11.8 - Comunicar formalmente e imediatamente ao TCEES quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.

11.9 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando, formalmente, nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

11.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições contratação;

12.2 - Designar servidor para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazo;

12.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

12.5 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 15% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução dos serviços de manutenção objeto deste Termo, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de inexecução contratual ou falhas técnicas de funcionários da CONTRATADA que venham a causar danos ao patrimônio do CONTRATANTE;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.

110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos mensais serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente prestados, comprovados pelo servidor responsável pelo recebimento, proporcional ao atendimento das obrigações estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviços – ANS**, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.2 - A CONTRATADA fornecerá ao TCEES a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, assim como o relatório de adimplemento de encargos, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis depois da respectiva apresentação;

14.3 - Depois do 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

14.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

14.5 - O TCE-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.6 - Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

14.7 - Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária.

14.8 – O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei 5.383/1997.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação **XXXXX**,

Elemento de Despesa XXXXXXXX do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - Será vencedora a proposta de menor valor global, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.2 - A proposta discriminará, em moeda nacional corrente;

16.3 - O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, bem como os percentuais de descontos concedidos;

16.4 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses;

17.2 - Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar o servidor Sander da Silva Corrêa, através do telefone (27) 3334-7690 – **através do e-mail: sti.infra@tce.es.gov.br**

17.3 - Qualificação técnica mínima dos licitantes

17.3.1 - O Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

17.3.1.1 - Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu serviços de instalação, configuração e otimização de solução de segurança igual ou similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por órgão(s) da administração pública ou entidade privada que possua infra-estrutura mínima de 50% de usuários e clientes/agentes instalados no TCEES, que corresponde a 300 computadores, devidamente assinado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, compatível com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverão comprovar no mínimo os seguinte:

- Fornecimento, assistência técnica, treinamento, suporte, instalação e configuração de solução de segurança Antivírus para servidores, estações de trabalho e correio eletrônico.
- Instalação, configuração e otimização de console de gerenciamento central para solução de segurança Antivírus e Antispam. Apresentar declaração do fabricante SYMANTEC, certificando a capacitação técnica do licitante para participação específica na presente estrutura técnica necessária para executar os serviços e repasses de tecnologia aqui requeridos;

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) profissional com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado em ITIL v3 ou superior. Este(s) profissional (is) deverá (ao) executar os serviços especificados de Gestão de Incidentes.
- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) profissional, com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado no produto Symantec Endpoint Protection e SMG. Este(s) profissional (is) deverá (ao) executar os serviços especificados.

17.3.1.2 - A comprovação relativa aos profissionais de que trata o item acima deverá ser feita até a assinatura contratual; poderá ser comprovada mediante vínculo trabalhista, contratual ou societário; e deverá perdurar por toda a execução do objeto licitado;

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - Sander da Silva Corrêa.

VALOR MENSAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE: R\$ 6.440,75 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 22/2015.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, pelo Pregão Eletrônico n.º 22/2015, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa _____, CNPJ n.º _____, não é(são) servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Estado do Espírito Santo.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do(s) Sócio(s)

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA SOMENTE PELO SÓCIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA XII, ITEM 1, DESTE EDITAL.

ANEXO 6

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

e-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2015

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
_____, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E **CONTRATADA**,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO
NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____/____-__, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade/UF _____, CEP _____, neste ato representada legalmente pelo Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do procedimento licitatório do _____ nº ___/2015, Processo TC nº 13.240/2015, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico especializado em Solução Symantec com Transferência de Tecnologia ao **CONTRATANTE** (Repasse de Conhecimento), dos produtos Antivírus e AntiSpam, conforme as condições constantes no Termo de Referência - **Anexo** _____ do _____ nº ___/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 13.240/2015, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação - _____, Elemento de Despesa _____ do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses; e

4.2 - O início da vigência e execução dos serviços coincidirá com a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

6.1 - O valor global estimado do Contrato corresponde a R\$ _____ (_____);

6.1.1 - A CONTRATADA receberá a **quantia mensal** estimada correspondente a R\$ _____ (_____).

6.2 - O valor global estimado do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados de sua vigência, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995;

6.2.1 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do início da vigência, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

6.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas da prestação do serviço contratado, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, impostos, taxas e quaisquer outros benefícios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos mensais serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente prestados, comprovados pelo servidor responsável pelo recebimento, proporcional ao atendimento das obrigações estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviços – ANS**, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.2 - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE a **Nota Fiscal**, sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, assim como o relatório de adimplemento de encargos, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **10 (dez) dias úteis** depois da respectiva apresentação;

7.3 - Depois do **10º (décimo) dia útil** do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D = Número de dias em atraso.

7.4 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

7.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.7 - Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária;

7.8 - Os pagamentos serão efetuados no Banco [REDACTED], Agência nº [REDACTED], Conta Corrente nº [REDACTED], ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias; e

7.9 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES

8.1 - SUPORTE 3º NÍVEL

8.1.1 - DEFINIÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO (TERCEIRO NÍVEL)

8.1.2 - O **suporte de 3º nível** é a denominação para o atendimento de suporte às atividades de administração do ambiente de segurança da informação do CONTRATANTE conforme detalhamento a seguir: Trata-se de prestação de serviços de suporte preventivo e corretivo as atividades de administração das soluções **Antivírus e Filtro de e-mail (AntiSpam)**, bem como apoiar na resolução de problemas no ambiente de tecnologia da informação no que tange a questões relacionadas à segurança da informação, com disponibilização de equipe técnica para atendimento "in loco", em regime de **5 x 8 (cinco dias na semana, oito horas por dia)**;

8.1.3 - **Descrição:** Suporte de Terceiro Nível;

Perfil: Fornecimento de serviços técnicos especializados em Segurança da Tecnologia da Informação;

Quantidade: Mínimo de **10h/mês** (Prestação de serviços mensal).

8.1.4 - Escopo

8.1.4.1 - Quinzenalmente

8.1.4.1.1 - Avaliar ameaças à rede de computadores do CONTRATANTE, categorizá-los de acordo com o nível de risco e providenciar medidas para conter tais anomalias;

8.1.4.1.2 - Analisar de relatórios;

8.1.4.1.3 - Identificar problemas de suporte e tendências recorrentes no período, além de revelar áreas em que melhorias podem ser feitas;

8.1.4.1.4 - Fornecer relatório das ações tomadas pelo analista de segurança;

8.1.4.1.5 - Verificar computadores sem cliente de Antivírus e realizar a instalação;

8.1.4.1.6 - Verificar computadores com Antivírus desatualizados e realizar a atualização.

8.1.5 - Upgrade de Versão (Antivírus e AntiSpam)

8.1.5.1 - Informar sobre o surgimento de novas versões dos produtos de antivírus e antiSpam SYMANTEC;

8.1.5.2 - Notificar equipe técnica do CONTRATANTE sobre as versões atuais;

8.1.5.3 - Elaborar planejamento com a aprovação do CONTRATANTE, para realizar a atualização;

8.1.5.4 - Upgrades de versão de software (se aplicáveis) e suporte no horário comercial;

8.1.5.5 - Validar/homologar o perfeito funcionamento dos clientes após a atualização;

8.1.5.6 - Emitir relatório de atendimento do serviço prestado quinzenalmente, pois este será incluso no processo de pagamento.

8.1.5.2 - **Configuração**

8.1.5.2.1 - Definir políticas de varredura no ambiente;

8.1.5.2.2 - Manter o perfeito funcionamento da console de gerenciamento dos produtos Symantec;

8.1.5.2.3 - Proporcionar portfólio de serviços proativos destinados a ajudar a maximizar a eficiência e produtividade de seus produtos da Symantec;

8.1.5.2.4 - Resolver incidentes críticos específicos e ajudar a recolocar os produtos corporativos da Symantec em seu desempenho máximo;

8.1.5.2.5 - Prover ferramentas e rotinas que facilitem a instalação, remoção e gerenciamento do ambiente.

8.1.6 - **Suporte em casos de emergência**

8.1.6.1 - Constatada a necessidade de intervenção técnica pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá imediatamente agir no sentido de solucionar o problema no caso de emergências ou ameaças ao ambiente, sem gerar custos adicionais independente do tempo que será utilizado para aplicar a correção;

8.1.6.2 - Todo serviço prestado será abarcado pela garantia legal da prestação;

8.1.6.3 - O atendimento emergencial deverá ser realizado em até **3h** após a solicitação.

8.1.7 - **Da alocação de profissionais**

8.1.7.1 - O suporte deverá atender ao escopo abaixo definido:

8.1.7.1.1 - **Suporte de 3º Nível:** Suporte realizado por especialistas nas ferramentas propostas no **item 8.1.** do Termo de Referência. Esse suporte poderá compreender, mas não se restringir as seguintes atividades: Resolução de problemas, Configuração e manutenção de políticas de segurança, Monitoramento de processamento, memória, eventos e logs, Proposição e execução de melhorias para o ambiente, Análise de vulnerabilidades, Documentação da solução.

8.1.8 - Ao abrir o chamado de suporte, o CONTRATANTE será questionado pela CONTRATADA quanto á prioridade do problema e este será tratado conforme descrito abaixo:

8.1.8.1 - **Suporte Fabricante:** Escalonamento de chamadas ao centro de suporte técnico aos fabricantes dos produtos contemplados nesta proposta. Os chamados escalonados para o fabricante irão cumprir os tempos de atendimento impostos pelo mesmo sendo desconsiderados os tempos definidos.

8.1.9 - **Abertura de chamado e requisição de serviços (RS)** Deverão existir **2(duas)** formas para abertura de chamados:

c) pela web;

d) por endereço de mensagem eletrônica (email).

8.1.10 - Procedimentos de encerramento

8.1.10.1 - O encerramento de um chamado ou RS dar-se-á somente após total concordância da Gerência de Suporte Técnico do CONTRATANTE com a solução apresentada. O atesto se dará a cada tarefa executada e na RAT (Relatório de Atendimento) respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA

9.1 - Serviços de Planejamento e Definição de Arquitetura de Segurança e Implantação;

9.1.1 - A prestação de serviços da CONTRATADA será avaliada com base no **Acordo de Nível de Serviço – ANS**, constante no Termo de Referência – Anexo _____ do _____ nº ____/2015, parte integrante deste Contrato;

9.1.2 - Tendo como objetivo estabelecer um modelo de arquitetura de segurança que seja aplicável ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, deverão ser elaborados os seguintes projetos:

9.1.2.1 - Definição de Padrões Gerais de Configuração e Implantação da Solução de Segurança e todos os seus Componentes;

9.1.2.2 - Definição de Arquitetura e Topologia da Solução de Segurança e todos os seus Componentes; e

9.1.2.3 - Procedimentos e Checklists Gerais para Implantação e/ou Atualização.

9.1.3 - Em todos os serviços de implantação deverá ser utilizada a seguinte metodologia para elaboração de planejamento de execução:

9.1.3.1 - Cronograma em Microsoft Project;

9.1.3.2 - Levantamento de informações sobre o ambiente atual;

9.1.3.3 - Definição dos parâmetros de configuração básicos e avançados da solução a ser implantada ou atualizada;

9.1.3.4 - Mapa de rede em Microsoft Visio contendo a topologia da solução a ser implantada ou atualizada;

9.1.3.5 - Análise de riscos e plano de contingência para implantação ou atualização;

9.1.3.6 - Elaboração de procedimentos de implantação ou atualização, procedimentos de recuperação de falhas (backup e restore) da solução;

9.1.3.7 - Apresentação do planejamento junto ao órgão requisitante.

9.1.4 - A CONTRATADA deverá fornecer correções de bugs (erros) ou alternativa para corrigir defeitos nos softwares indicados neste Termo de Referência, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação publicada para os usuários dos softwares;

9.1.5 - A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação - telefone e e-mail - durante o prazo de suporte técnico com o CONTRATANTE;

9.1.6 - Em todas as atividades de manutenção ou suporte deverá ser empregada a língua portuguesa falada ou escrita. Os atendimentos e os chamados têm que ser feitos em língua portuguesa, admitidas as seguintes exceções:

9.1.6.1 - Uso de termos técnicos em inglês em conversações ou correspondências;

9.1.6.2 - Acesso a sites de língua inglesa para consulta às bases de conhecimento ou download de componentes de software.;

9.1.7 - O suporte técnico da CONTRATADA deverá ser prestado no horário comercial (08h às 18h), durante todo o período de vigência do Contrato e o atendimento deverá ocorrer imediatamente após a abertura do chamado técnico, no qual deverá ser fornecido um número de registro de chamado técnico.

9.2 - Proteção para Serviços e Estações de Trabalho: Symantec Endpoint Protection

9.2.1 - Implantação ou atualização da solução, em sua versão mais atual:

9.2.1.1 - Instalação e configuração de console de gerência e distribuição centralizada para políticas de firewall, antivírus, anti-spyware, proteção contra intrusão, controle de dispositivos e aplicações para as estações de trabalho e servidores;

9.2.1.2 - Configuração da console de gerência contemplando a organização dos clientes gerenciados em grupos e a periodicidade de distribuição das políticas e definições, de forma centralizada e automática;

9.2.1.3 - Configuração para instalação automática da solução nas estações de trabalho, via script de login, software delivery ou similar, EFETUANDO OS PROCEDIMENTOS DE REMOÇÃO DE OUTROS SOFTWARES DE ANTIVIRUS DE OUTROS FABRICANTES QUE SE ENCONTRAREM INSTALADOS;

9.2.1.4 - Instalação do software cliente nos servidores requisitados de forma automatizada e via rede. A aplicação de correções no sistema operacional do servidor, quando necessário, será de **responsabilidade** da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI;

9.2.1.5 - Instalação do software cliente nas estações de trabalho requisitadas de forma automatizada e via rede. A aplicação de correções no sistema operacional, quando necessário, será de **responsabilidade** da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI;

9.2.1.6 - Configuração de relatórios básicos da solução, incluindo a sumarização de informação (totalização de dados de quantidades de máquinas atendidas com a ferramenta de segurança, características da configuração, atualização de políticas e vacinas, entre outros);

9.2.1.7 - Configuração de alarmes e notificações automatizadas via SNMP e/ou SMTP, disponíveis na solução;

9.2.1.8 - Teste e homologação do ambiente implantado;

9.2.1.9 - Documentação da solução, contendo relatório de implantação, relação de máquinas implantadas, configurações feitas nos softwares e resultado da certificação de segurança indicando os testes realizados e seus resultados;

9.2.1.10 - Repasse de tecnologia, aos técnicos do órgão requisitante, realizado “in loco” e no ambiente implantado, com o objetivo de capacitar para operação e administração básica da solução;

9.2.1.11- Definir políticas de *Virus and Spyware Protection, Firewall, Intrusion Prevention, Application and Device Control, Host Integrity, LiveUpdate* e *Exceptions* de acordo com as melhores práticas de mercado/fabricante da solução e que atendam as necessidades, específicas, do CONTRATANTE; e

9.2.1.12 - Configurar a solução de antivírus para identificar dispositivos na rede que estão sem cliente instalado.

9.3 - Proteção para correio Eletrônico: Symantec Messaging Gateway - SMG

9.3.1 - Implantação ou atualização da solução, em sua versão mais atual:

9.3.1.1 - Instalação e configuração da solução para bloqueio de vírus/spam e controle de conteúdo para correio eletrônico, em Gateway SMTP, Virtualizado ou em Appliance, ou via Agente para Microsoft Exchange/Lotus Notes. A aplicação de correções no sistema operacional do servidor, quando necessário, será de responsabilidade do fornecedor;

9.3.1.2 - Quando aplicável e sempre que possível, a console de gerência da solução deverá ser configurada em redundância;

9.3.1.3 - Configuração de registros de DNS para adequação de roteamento do tráfego de correio eletrônico SMTP;

9.3.1.4 - Integração com serviço de diretório via LDAP, se existente, para bloqueio de mensagens destinadas a usuários inexistentes;

9.3.1.5 - Configuração de periodicidade para atualização de vacinas, *disclaimers*, *whitelists* e *backlists* para destinatários e remetentes, SMTP traffic shaping, Email Firewall, políticas de grupo e filtros de limite de tamanho e tipo de anexos de mensagens, Sender Authentication, Open Proxy Senders, Safe Senders e Suspected Spammers Lists, message audit logging e políticas de quarentena;

9.3.1.6 - Configuração de relatórios básicos da solução, incluindo a sumarização de informação (estatísticas sobre mensagens processadas, bloqueadas, em quarentena, dez principais remetentes e destinatários, além de parâmetros de configurações da solução, atualização de políticas e vacinas, dentre outros);

9.3.1.7 - Configuração de alarmes e notificações automatizadas via SNMP e/ou SMTP, disponíveis na solução;

9.3.1.8 - Documentação da solução, contendo relatório de implantação, relação de máquinas implantadas, configurações feitas nos softwares e resultado da certificação de segurança indicando os testes realizados e seus resultados; e

9.3.1.9 - Repasse de tecnologia, aos técnicos do órgão requisitante, realizado “in loco” e no ambiente implantado, com o objetivo de capacitar para operação e administração básica da solução.

9.4 - Da garantia pela prestação do serviço

9.4.1 - O prazo de garantia, suporte técnico, atualização e manutenção (upgrade e update) da solução de antivírus e filtro de e-mail, será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de aceitação pela equipe designada em acompanhar a administração da solução, devendo a proponente declarar expressamente que se responsabilizara pelo pleno funcionamento da solução, mantendo-os em operação durante todo este período. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização (upgrade e update) da solução corporativa adquirida, a substituição de quaisquer produtos defeituosos que compõe a solução – tudo sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE; e

9.4.2 - Constatada a necessidade de intervenção técnica pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá imediatamente agir no sentido de solucionar o problema no caso de emergências ou ameaças ao ambiente, sem gerar custos adicionais independente do tempo que será utilizado para aplicar a correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, designado Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das previsões dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - O Fiscal do Contrato deverá acompanhar o fornecimento e a prestação dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados, quando imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato, assegurado à CONTRATADA, o direito ao contraditório;

10.3 - Compete ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento da contratação, determinando o que for necessário à regularização de defeitos ou irregularidades;

10.4 - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços, e-mail a ser definido pelo CONTRATANTE, por intermédio de um consultor por ligação telefônica gratuita e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE;

10.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

10.6 - O Fiscal do Contrato poderá propor, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no Contrato, assegurado à CONTRATADA, o direito de ampla defesa;

10.7 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.8 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora contratados; e

10.9 - A presença da fiscalização durante a execução do Contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Designar servidor para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazo;

11.1.2 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições contratação;

11.1.3 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

11.1.4 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato; e

11.1.5 - Cumprir com a CONTRATADA todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos em decorrência da contratação.

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo serviços contratados, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.1.1 - Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução da contratação.

11.2.2 - Reportar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal de Contas;

11.2.3 - Responder, em prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a quaisquer solicitações/questionamentos do CONTRATANTE;

11.2.4 - Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do CONTRATANTE;

11.2.5 - Comunicar formalmente e imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;

11.2.6 - Encaminhar à CONTRATADA as notas fiscais relativas à contratação;

11.2.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.2.8 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando, formalmente, nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

11.2.9 - Manter, durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação; e

11.2.10 - Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, com relação aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - Advertência, para as infringências contratuais de pequena relevância e que não causem prejuízo para o CONTRATANTE;

12.1.2 - Multa de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a **15%** (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução dos serviços, que será calculada pela fórmula **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

12.1.3 - Multa de **10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de inexecução contratual ou falhas técnicas de funcionários da CONTRATADA que venham a causar danos ao patrimônio do CONTRATANTE;

12.1.4 - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até **2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;

12.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade, da conclusão da prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do cumprimento do Contrato;
- V - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

VIII - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - A dissolução da sociedade;

X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XI - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XI do item 13.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação.

13.3.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Conselheiro-Presidente deste Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, _____ de _____ de 2015.

CONS. DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente do TCEES

CONTRATANTE



CONTRATADA